DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Outros Atos 4
Meio Ambiente e Agricultura 5
Licença Ambiental 5
Licitações e Contratos 6
Outros atos 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 8
Audiência Pública 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.890, DE 19 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 18 de maio de 2026, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 3.125.000,00 (três milhões, cento e vinte e cinco mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.451.0180.1005.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos R$ 1.500.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 422

15.451.0180.1005.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos R$ 225.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 423

15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos R$ 1.400.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 424

TOTAL..... R$ 3.125.000,00

§2º. O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2025 em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2025..... R$ 1.625.000,00

§3º. O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto parcialmente por excesso de arrecadação, oriundo do Convênio 100365/2026 do Governo do Estado de são Paulo, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação TOTAL ..... R$ 1.500.000,00

TOTAL..... R$ 3.125.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2026/2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 19 de Maio de 2026.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
ANDRÉ LUIS DE SOUZA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.141, DE 19 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 3.125.000,00 (três milhões, cento e vinte e cinco mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.890/2026.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.451.0180.1005.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos R$ 1.500.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 422

15.451.0180.1005.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos R$ 225.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 423

15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos R$ 1.400.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 424

TOTAL..... R$ 3.125.000,00

§2º. O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2025 em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2025..... R$ 1.625.000,00

§3º. O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto parcialmente por excesso de arrecadação, oriundo do Convênio 100365/2026 do Governo do Estado de são Paulo, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação TOTAL ..... R$ 1.500.000,00

TOTAL..... R$ 3.125.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2026/2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 19 de Maio de 2026.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ANDRÉ LUIS DE SOUZA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

AUDIÊNCIA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE

O Departamento Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Itajobi convidam a população a participar da Audiência Pública da Saúde, que será realizada no dia 28/05/2026 às 17h30min horas, nas dependências do Departamento Municipal de Saúde sito à Rua Rio Branco, nº 62 Bairro Centro neste município de Itajobi/SP, para apresentação de contas do Departamento de Saúde, correspondente ao 1º (Primeiro) Quadrimestre de 2026 em cumprimento a Lei nº 8689/93 Artigo 12.

Leandro Martins
Diretor Municipal de Saúde

João Paulo Guebara
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Meio Ambiente e Agricultura

Licença Ambiental

LICENÇAS AMBIENTAIS DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE 16 DE ABRIL ATE 15 DE MAIO DE 2026

EMPRESA: LUIS HENRIQUE DA SILVA ME	CNPJ: 49.209.808/0001-72
Certidão : 019/26	Validade: 29/04/2028

.....

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICANTE: Município de Itajobi – SP
NOTIFICADO: NORTE PHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2024 - ATA DE REGISTRO 032/2024 - REGISTRO DE PREÇOS DE LEITES EM PÓ E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

O **MUNICÍPIO DE ITAJOBI – SP**, através do seu prefeito, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **NORTE PHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.,** em razão do descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do processo licitatório e da respectiva Ata de Registro de Preços acima mencionados, conforme segue:

A empresa encontra-se em atraso com as entregas do pedido 1416/2026 (LEITE EM PÓ- FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES); 1417/2026 (DIETA ENTERAL HIPERCALORICA 1.5 – LITRO); 1418/2026 (DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO).

Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA para que realize a entrega integral dos itens pendentes no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento e/ou publicação desta notificação.

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

O não cumprimento da presente notificação no prazo estipulado ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e nos instrumentos convocatório, podendo incluir, entre outras, multa, suspensão de contratar com a Administração e demais penalidades aplicáveis.

Sem mais para o momento, renova-se a necessidade de imediato cumprimento da obrigação assumida.

Itajobi, 19/05/2026.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO
MUNICÍPIO DE ITAJOBI - SP

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

